



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Nº 80/2015

PROTOCOLADO = PROJETO DE LEI Nº 028/2015-PM=

PROTOCOOLADO
PROCESSO Nº 586/2015
C.M. PALMITAL 03/11/15
Rosangela A. Parrilha
Assistente Legislativo
AS COMISSOES DE: Finanças
e Justiça
C.M. Palmital, em 05/11/15
Adriana Polisini
Presidente

DISPÕE SOBRE DESCONTO NO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO -
I.P.T.U.

A Câmara Municipal **APROVA**:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) no valor do **Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U.**, referente ao exercício de 2016, para pagamento em parcela única até a data do vencimento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 03 de novembro de 2015.

Ismênia Mendes Moraes
ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-